

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72486**

Errata da Publicação: 72128

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 19/02/2010

Vigência: 20/02/2010 a 19/02/2011

Justificativa: prorrogar a vigência contratual, pelo prazo de 12(doze) meses, início em 20/02/2010 e término em 19/02/2011.

Contrato: 6/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

04422119126270000 339039 0144000000 Estadual

Contratado: T5J TELEMARKEETING ME

Endereço: R O de Almeida, Bairro: Reduto, 634

CEP. 66053-190 - Belém/PA

Complemento: altos

Telefone: 9132177015

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE****DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72494**

Portaria: 206/2010

Objetivo: Realizar vistoria técnica em Indústria Palmiteira, a fim de subsidiar parecer técnico conclusivo.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572147361/ELKILIDIANY CONCEIÇÃO DA SILVA (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 0.5 diárias (Completa) / de 24/02/2010 a 24/02/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº. 001/10-SEMA/ITERPA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72503
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº. 001/10-SEMA/ITERPA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Disciplina a regulamentação do Cadastro Ambiental Rural CAR - PA, para regularização fundiária de imóveis rurais com áreas até 300ha e criação de Projetos Estaduais de Assentamento em suas diferentes modalidades, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE e o PRESIDENTE do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 138, Parágrafo Único, Inciso II, da Constituição do Estado do Pará, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, no Decreto nº 2.593, de 27 de novembro de 2006, Decreto 1148 de 17 de julho de 2008, Decreto 63, de 14 de março de 2007, Art. 1º, Inciso 9º, Decreto nº 713, de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para a inscrição de imóveis rurais com a área até 300ha a serem regularizados e os projetos estaduais de assentamentos e suas modalidades no Cadastro Ambiental Rural - CAR-PA, a ser emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º - A emissão do CAR-PA se dará uma única vez para cada imóvel rural, e ocorrerá mediante inscrição com número em ordem sequencial, que constará em todas as licenças, autorizações e demais documentos emitidos para a regularização ambiental do imóvel.

Art. 3º - A inscrição no CAR - PA será realizada exclusivamente por meio de cadastro disponibilizado no site oficial da SEMA: www.sema.pa.gov.br, mediante os seguintes procedimentos:

I - Preenchimento dos dados cadastrais do ITERPA;

II - Envio do mapa digital georreferenciado do imóvel de acordo com o roteiro disponibilizado no site oficial da SEMA.

§ 1º - Na elaboração do mapa digital, poderá ser utilizada imagem de satélite atualizada cedida pela SEMA.

§ 2º - A SEMA disponibilizará aos técnicos do ITERPA, credenciados, senha de acesso, a base as informações relativas aos imóveis cadastrados.

Art. 4º - Para a realização do cadastramento dos imóveis rurais de até 300ha no CAR-PA, o ITERPA adotará os seguintes procedimentos:

I - Recebimento de requerimento padrão de Cadastro Ambiental Rural acompanhado dos documentos obrigatórios;

a) Cópias do RG e CPF de pessoa física ou CNPJ da pessoa jurídica acompanhado da cópia do RG e CPF do representante legal.

II - Emissão de CAR - Atestado Digital para fins de CAR-PA, como comprovante de recebimento da documentação para fins de regularização ambiental do imóvel rural;

a) Para os efeitos do que estabelece o MCR 2-1, item 12, "a", IV, com redação dada pela Resolução BACEN nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008, CAR atestado digital de que trata este artigo, ou o comprovante de cadastramento do imóvel rural no CAR-PA, é considerado documento comprobatório de recebimento da documentação exigível para fins de regularização ambiental do imóvel rural.

IV - Elaboração do mapa digital georreferenciado da área da propriedade rural total - APRT, para emissão do CAR - Provisório, no prazo de até 60 meses, a partir da emissão do CAR Atestado Digital.

§ 1º - O mapa digital georreferenciado deverá ser elaborado de acordo com o roteiro orientativo disponibilizado no site oficial da SEMA.

§ 2º - O técnico do órgão conveniado deverá informar a marca, modelo e precisão do equipamento de GPS - Sistema de Posicionamento Global utilizado para elaboração do mapa georreferenciado;

§ 3º - Após a conferência dos documentos obrigatórios pelo ITERPA, o CAR - Atestado Digital ou CAR - Provisório será emitido e disponibilizado no site oficial da SEMA.

Art. 5º - Para realização do cadastramento de projetos de assentamentos e suas diversas modalidades no CAR-PA, o ITERPA adotará os seguintes procedimentos:

I - Recebimento do Formulário de Requerimento de cadastro acompanhado dos documentos obrigatórios da pessoa jurídica e/ou portaria de criação do assentamento;

II - Informação da lista de beneficiários do projeto de assentamento, em formulário anexo, com número do CAR - Atestado Digital emitido para o assentado;

III - Encaminhar o mapa digital georreferenciado com a delimitação do perímetro do Projeto de Assentamento, para emissão do CAR - Provisório.

Art. 6º - Constarão no CAR - Provisório inicialmente a Área da Propriedade Rural Total - APRT, nomes e da qualificação do proprietário, possuidor ou detentor do imóvel rural de até 300ha ou nome dos beneficiários de Projetos de Assentamento, as coordenadas geográficas com seus pontos de amarração e vértices, a precisão do equipamento utilizado Ppara a sua obtenção.

§1º - No CAR - Provisório dos Projetos de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) e Território Estadual Quilombola (TEQ), além dos elementos essenciais constantes no caput deste artigo, constarão os dados da Associação e/ou do ITERPA.

§ 2º - Inicialmente será encaminhada a delimitação da Área da Propriedade Rural Total.

Art. 7º - O CAR-PA será comprovado por meio de CAR - Atestado Digital ou CAR-Provisório disponibilizado no site oficial da SEMA, no SIMLAM Público.

Art. 8º - O ITERPA deverá informar os nomes e matrículas dos servidores públicos a serem credenciados para uso do SIMLAM Técnico em portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - O Servidor público do ITERPA deverá estar obrigatoriamente cadastrado no Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental - CTDAM, disponibilizado no site oficial da SEMA, no SIMLAM Público.

Art. 9º - O ITERPA informará a SEMA as alterações constantes dos dados cadastrais originais declarados no CAR-PA.

Parágrafo único - No caso de desmembramento de imóvel rural, o cadastro da nova área somente será aceito após a atualização dos dados do imóvel principal no CAR-PA.

Art. 10 - Em casos excepcionais, a SEMA poderá solicitar informações complementares aos estabelecidos nesta Instrução Normativa para a análise do pedido de cadastro.

Art. 11 - Para os imóveis que não sejam alvo desta Instrução Normativa, deverá ser considerada as orientações contidas nas IN SEMA nº 33/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 12 - As regras e procedimentos gerais sobre o CAR-PA são descritas na IN SEMA nº 33/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Secretário de Estado de Meio Ambiente

JOSÉ HEDER BENATTI

Presidente do Instituto de Terras do Pará

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72504
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 62877**

Portaria: 0079/2010

Objetivo: VISTORAR DOAÇÃO DE 100 M³ DE MADEIRA EM TORA - MAÇARANDUBA, CONFORME PROCESSO 2009/20864.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

70517781/CATARINA MARIA SANTOS ABUD (ADVOGADO/GERENTE) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/02/2010 a 24/02/2010

56548311/EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/02/2010 a 24/02/2010

571930501/ROSILEA SOARES ALMEIDA (AUXILIAR OPERACIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/02/2010 a 24/02/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72505
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 62877**

Portaria: 0079/2010

Objetivo: OBS: (ALTERAÇÃO DE PERÍODO DA VIAGEM) VISTORAR DOAÇÃO DE 100 M³ DE MADEIRA EM TORA - MAÇARANDUBA, CONFORME PROCESSO 2009/20864.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

70517781/CATARINA MARIA SANTOS ABUD (ADVOGADO/GERENTE) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/02/2010 a 24/02/2010

56548311/EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/02/2010 a 24/02/2010

571930501/ROSILEA SOARES ALMEIDA (AUXILIAR OPERACIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/02/2010 a 24/02/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**RESOLUÇÃO Nº 81 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010 - COEMA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72475****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA
RESOLUÇÃO Nº 81 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Regimento Interno do COEMA, de 23 de agosto de 1995,

"DETERMINA DATAS PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS"

CONSIDERANDO, que o Conselho Estadual do Meio Ambiente, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - De acordo com o calendário proposto em 09 de fevereiro de 2010, as Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual do Meio Ambiente realizar-se-ão em:

a) 07 de abril de 2010;

b) 09 de junho de 2010;

c) 11 de agosto de 2010;

d) 06 de outubro de 2010;

e) 09 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente

Belém, 11 de fevereiro de 2010.

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72476**

Portaria: 205/2010

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA EM PMFS PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

Fundamento Legal: ARTIGO Nº 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

OEIRAS DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

000000/ALEXANDRE NASCIMENTO FERREIRA (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/12/2009 a 24/12/2009

571752681/STONE CESAR CAVALCANTE DA COSTA (ENGENHEIRO) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/12/2009 a 24/12/2009<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72444**

Portaria: 204/2010

Objetivo: ACOMPANHAR A RETIRADA DOS PRODUTOS FLORESTAIS DOADOS PELA SEMA, QUE ESTÃO ARMAZENADOS NO MUNICÍPIO DE MARITUBA, NA FAZENDA PIRELLI.

Fundamento Legal: ARTIGO Nº145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571944411/CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 1.0 diárias (Completa) / de 14/01/2010 a 15/01/2010

571938471/JAIRO FARIAS DA SILVA (MOTORISTA) / 1.0 diárias (Completa) / de 14/01/2010 a 15/01/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

PORTARIA COLETIVA Nº 154/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72389****PORTARIA COLETIVA Nº 154/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.**

O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO, o disposto na Lei vigente que regulamenta a celebração de acordo de cooperação.

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal de acompanhamento dos respectivos contratos listados:

CONT. Nº	EMPRESA/FAVORECIDO	VIGÊNCIA	RESP. TÉC.
060/2009	COMATEL	20/08/2009 a 19/08/2010	Rosemberg Silva de Souza 57175419
062/2009	DAVID MOREIRA FÔRMICAS E COMPENSADOS LTDA	22/06/2009 a 21/06/2010	José Cristovão Mourão Noronha 3252930/1
066/2009	C.F SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONTRUÇÃO LTDA-ME	24/08/2009 a 23/08/2010	Rosemberg Silva de Souza 57175419/1
067/2009	LIP COMERCIAL LTDA	21/07/2009 a 20/07/2010	Rosemberg Silva de Souza 57175419/1
068/2009	LUCIANA R. NOGUEIRA ME	21/07/2009 a 20/07/2010	José Rosinaldo dos Reis Oliveira 57175462/1